



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA – SECTET E A FUNDAÇÃO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ –
FUNDAÇÃO GUAMÁ.**

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**, doravante denominada **SECTET**, integrante da administração direta do Governo do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.978.226/0001-73, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 066.166.902-53, portador da Carteira de Identidade nº 4059742 – SSP/PA, domiciliado nesta capital, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial nº 33771, de 02 de janeiro de 2019, página 05, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo Governo do Estado como Organização Social, por meio de Decreto Estadual nº 1.977, de 30 de Novembro de 2009, com sede na Avenida Perimetral da Ciência s/nº, Km 01, Bairro do Guamá, Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.024.200/0001-09, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. **RODRIGO QUITES REIS**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 402.368.702-20, portador da Carteira de Identidade nº 2184109 SSP/PA, residente e domiciliado nesta capital, com fundamento no que dispõe a Lei Complementar nº 101/200, emenda constitucional nº 19, art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 5.980, de 19 de Julho de 1996, Lei nº 6.773, de 25 de Agosto de 2005, e alterações posteriores, e, ainda, o Decreto nº 3.876, de 21 de Janeiro de 2000 e sua alteração, o Decreto nº 2.160, de 06 de Abril de 2006,

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 01/2015, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto efetuar a inclusão, no Eixo Tecnologias Sociais, da ação estratégica denominada “Tour virtual”, mediante repasse de recursos financeiros para a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ e demais providências detalhadas a seguir, ajustando-se o plano de trabalho pactuado no Nono Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Integra o presente Termo Aditivo, independente de transcrição, o Programa de Trabalho atualizado para os exercícios financeiros de 2021 e 2022, estruturado em dois anexos:

- Anexo I – Quadro de OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, METAS, INDICADORES E IMPACTOS ESPERADOS atualizado referente à ação inclusa;
- Anexo II – Cronograma de Desembolso Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, a SECTET repassará à Fundação Guamá, nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, recursos no importe de **R\$ 1.105.763,80 (Um milhão cento e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro – Anexo II e a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 48101.19.573.1490.8929, Elemento de despesa: 335041, Ação: 261896, Fonte: 0124 e PI: 2070008929C.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros ora pactuados serão destinados ao atendimento da ação estratégica denominada “Tour virtual” (eixo tecnologias sociais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado em extrato, pela SECTET, no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua assinatura.





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém-PA, de Novembro de 2021.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário de Estado da SECTET

RODRIGO QUITES REIS

Diretor-Presidente da Fundação Guamá

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

ANEXO I

QUADRO DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, METAS, INDICADORES E IMPACTOS ESPERADOS PARA
A CONSOLIDAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA INCLUSA.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	METAS	INDICADOR	IMPACTOS ESPERADOS
Preservar, propagar e popularizar a história e cultura paraenses à população em geral, bem como oferecer uma ferramenta tecnológica de apoio a alunos e professores para dinamizar a aprendizagem através de atividades lúdicas e educativas.	• Fomentar e efetuar a divulgação <i>online</i> de acervos museológicos, arquivísticos e turísticos abertos ao público, para fins de preservação, pesquisa, educação, entretenimento e fruição; • Promover a integração cultural e educacional na medida em que as respectivas áreas de conhecimento/competência serão disponibilizadas de forma sinérgica; • Facilitar o acesso à população em geral ao patrimônio histórico e cultural do estado, principalmente às pessoas com dificuldade de locomoção, seja em virtude de barreiras físicas, econômicas ou geográficas; • Ressignificar a ideia de visitas a patrimônios históricos e culturais, antes tida como nostálgica, para um passeio divertido, imersivo.	Número de visitas e/ou visualizações da plataforma.	• Difusão da cultura paraense; • Disponibilização de ferramenta tecnológica oportunizando uma forma divertida de aprendizado; • Contribuição para a sensação de pertencimento e integração regional com a inclusão de municípios das regiões nordeste, oeste e sudeste paraenses, além do arquipélago do Marajó e da capital do estado; • Fomento ao turismo no Estado.
	Ampliar o turismo regional a partir dos acervos	Aumento do número de	





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

	disponibilizados no projeto.	passagens/viagens ao estado.	
	Aumentar a visitação dos espaços contemplados no projeto Tour Virtual.	Aumento do número de visitas nos espaços contemplados no projeto.	
	Promover a integração regional com a inclusão de municípios das regiões nordeste, oeste e sudeste paraenses, além do arquipélago do Marajó e da capital do estado.	Municípios incluídos (Belém, Bragança, Cachoeira do Arari, Marabá e Santarém)	
	Disponibilizar o conteúdo nos sites institucionais de cada museu, igreja ou espaço público contemplado, bem como nos portais do governo do Estado, a exemplo do site da Agência Pará, SECTET, SECULT, SETUR, OS PARÁ 2000 e outros.	Disponibilização do conteúdo nos sites institucionais do governo do Estado.	





GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESMBOLSO FINANCEIRO – EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022

ETAPA/FASE	PERÍODO (MÊS/ANO)	VALOR DA PARCELA	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO (ODC)	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL (ODK)
01	11/2021	R\$ 452.881,90	R\$ 452.881,90	R\$0,00
02	02/2022	R\$326.440,95	R\$ 326.440,95	R\$0,00
03	04/2022	R\$ 326.440,95	R\$ 326.440,95	R\$0,00
TOTAL		R\$ 1.105.763,80	R\$ 1.105.763,80	R\$0,00

